#### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

# SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI N.º 1.043/2022

#### LEI N.º 1.043/2022

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cecília do Pavão, para o exercício Financeiro de 2023, e dá as devidas providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Programa do Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023, discriminados pelos anexos integrantes da presente Lei, estima a RECEITA e fixa a DESPESA, em R\$ 16.904.202,00 (dezesseis milhões e novecentos e quatro mil e duzentos e dois reais), e para o SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto (Administração Indireta) em R\$ 1.274.357,82 (um milhão e duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - A receita orçamentária, para o exercício de 2023, será realizada mediante arrecadação de tributos e outras fontes de receitas, corrente e de capital, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos sintéticos:

## <u>I – RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>

<u>PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO</u>		
RECEITAS CORRENTES	R\$ 16.850.202,00	
Receita Tributária	R\$ 1.357.153,02	
(-) Renuncia de Receita	R\$ 0,00	
(-) Descontos Concedidos	R\$ 0,00	
Receita de Contribuição	R\$ 27.000,00	
Receita Patrimonial	R\$ 19.871,64	
Receita de Serviços	R\$ 0,00	
Transferências Correntes	R\$ 18.279.823,48	
(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R\$ 2.845.090,54	
Outras Receitas Correntes	R\$ 11.444,40	
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 54.000,00	
Operações de Créditos	R\$ 0,00	
Alienação de Bens	R\$ 20.800,00	
Transferência de Capital	R\$ 33.200,00	
TOTAL DA RECEITA	R\$ 16.904.202,00	

<u>SAMAE – SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</u>		
RECEITAS CORRENTES	R\$ 1.274.357,82	
Receita Patrimonial	R\$ 10.016,95	
Receita de Serviços	R\$ 1.255.425,79	
Outras Receitas Correntes	R\$ 901,52	
Receitas Correntes Intraorçamentárias	R\$ 8.013,56	
TOTAL DA RECEITA	R\$ 1.274.357,82	

Art. 3°. - As despesas orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 serão executadas com os seguintes desdobramentos sintéticos:

## <u>II – DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA</u>

PREFEITURA MUNICIPAL SANTA CECÍLIA DO PAVÃO		
DESPESAS CORRENTES	RS 16.265.942,00	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 9.377.600,00	
Juros e Encargos da Dívida	R\$ 105.000,00	
Outras Despesas Correntes	R\$ 6.783.342,00	
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 518.260,00	
Investimentos	R\$ 314.160,00	
Amortização da Dívida	R\$ 204.100,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS 120.000,00	
TOTAL DA DESPESA	RS 16.904.202,00	

<u>SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO</u>		
DESPESAS CORRENTES	R\$ 1.174.069,88	
Pessoal e Encargos Sociais	R\$ 761.218,66	
Outras Despesas Correntes	R\$ 412.851,22	
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 87.565,08	
Investimentos	R\$ 87.565,08	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 12.722,86	
TOTAL DA DESPESA	R\$ 1.274.357,82	

## <u>III – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO</u>

01. Legislativa	R\$ 1.130.000,00
04. Administração	R\$ 2.113.400,00
08. Assistência Social	R\$ 1.757.460,00
10. Saúde	R\$ 3.824.700,00
11. Trabalho	R\$ 590.100,00
12. Educação	R\$ 4.107.736,80
13. Cultura	R\$ 310.000,00
15. Urbanismo	R\$ 1.623.200,00
17. Saneamento	R\$ 100,00
18. Gestão Ambiental	R\$ 100,00
20. Agricultura	R\$ 440.000,00
24. Comunicações	R\$ 112.405,20
25. Energia	R\$ 27.000,00
26. Transportes	R\$ 240.000,00
27. Desporto e Lazer	R\$ 218.000,00
28. Encargos Especiais	R\$ 290.000,00
99. Reserva de Contingência	R\$ 120.000,00
TOTAL	R\$ 16.904.202,00

# IV – DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
01.001	Câmara Municipal	R\$ 1.130.000,00
02.001	Gabinete do Prefeito	R\$ 490.000,00
02.002	Controle Interno	R\$ 50.000,00
03.001	Divisão de Comunicação Social e Transparência	R\$ 112.405,20
04.001	Divisão de Procuradoria Jurídica	R\$ 220.000,00
05.001	Divisão de Transportes, Patrimônio e Frotas	R\$ 240.000,00
06.001	Divisão de Finanças e Fazenda	R\$ 543.000,00
06.002	Divisão de Cadastro, Tributo e Arrecadação	R\$ 150.000,00
06.003	Divisão de Contabilidade	R\$ 225.000,00
07.001	Divisão de Administração e Planejamento	R\$ 620.000,00
07.002	Divisão de Recursos Humanos	R\$ 105.400,00
08.001	Fundo Municipal de Assistência Social	R\$ 1.612.460,00
08.002	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente	R\$ 115.000,00
08.003	Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	R\$ 30.000,00
09.001	Divisão de Ensino Fundamental	R\$ 1.979.000,00
09.002	Divisão de Ensino Infantil	R\$ 1.281.736,80
09.003	Divisão de Ensino Especial e Jovens e Menores	R\$ 282.000,00
09.004	Divisão de Transporte Escolar	R\$ 376.000,00
09.005	Divisão de Merenda Escolar	R\$ 189.000,00
10.001	Divisão de Cultura e Turismo	R\$ 310.000,00
11.001	Divisão de Esportes e Lazer	R\$ 218.000,00
12.001	Fundo Municipal de Saúde	R\$ 3.824.800,00
13.001	Divisão de Obras e Serviços Rodoviários	R\$ 1.650.100,00
14.001	Divisão de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 440.200,00
15.001	Divisão de Segurança, Emprego e Defesa Civil	R\$ 590.100,00
16.001	Reserva de Contingência	R\$ 120.000,00
TOTAL		R\$ 16.904.202,00

# <u>IV – DESPESA POR ORGÃO</u>

ORGÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Legislativo Municipal	R\$ 1.130.000,00
02	Secretária Geral de Gabinete	R\$ 540.000,00
03	Secretária de Comunicação e Transparência	R\$ 112.405,20
04	Secretária Procuradoria Jurídica	R\$ 220.000,00
05	Secretária de Transportes e Patrimônio	R\$ 240.000,00
06	Secretária de Finanças e Fazenda	R\$ 918.000,00
07	Secretária de Administração e Planejamento	R\$ 725.400,00
08	Secretária de Ações Publicas e Desenvolvimento Social	R\$ 1.757.460,00
09	Secretária de Educação e Cidadania	R\$ 4.107.736,80
10	Secretária de Cultura e Turismo	R\$ 310.000,00
11	Secretária de Esportes e Lazer	R\$ 218.000,00
12	Secretária de Saúde e Prevenção	R\$ 3.824.800,00
13	Secretária de Obras e Serviços Públicos	R\$ 1.650.100,00
14	Secretária de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 440.200,00
15	Secretária de Segurança, Emprego e Defesa Civil	R\$ 590.100,00
16	Reserva de Contingência	R\$ 120.000,00
TOTAL		R\$ 16.904.202,00

**Art.** 4° - De acordo com o art. 165, parágrafo 8°, da Constituição Federal, e nos termos dos artigos 7°, 43 e 66, parágrafo único, da Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei de Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2023 e o Plano Plurianual – PPA 2022 a 2025 fica o Poder Executivo autorizado a:

- I Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
- II Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
- III Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
- IV Abrir crédito adicional suplementar Transposição / Remanejamento / Transferência mediante utilização dos recursos indicados até o limite correspondente a 50% (Cinquenta) por cento do total da Despesa Fixada nesta Lei.
- Art. 5º Para atender aos créditos suplementares de que trata o inciso IV do artigo 4º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar:
- I Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II Os provenientes de excesso de arrecadação;
- III Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
- Art. 6° Ficam excluídos do limite fixado no art. 4º inciso IV, os créditos previstos no caput do artigo 5º inciso I e II.
- Art. 7º Na execução orçamentária o Poder Executivo deverá obedecer aos limites constitucionais, destinados à saúde e à educação, bem como atender os limites de gastos com pessoal conforme a legislação em vigor.
- Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos, a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios, às entidades privadas sem fins lucrativos, amparadas por legislação municipal.
- Art. 9º O Executivo Municipal poderá instituir e arrecadar receitas não previstas nesta lei a qualquer tempo em que estas ocorrerem.
- Art. 10 Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, para atender insuficiência de caixa, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista e atualizada da administração direta, podendo para isto vincular e caucionar valores provenientes das contas de participação do município, no Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS) e/ou Fundo de Participação dos Municípios (FPM).
- Art. 11 As alterações realizadas para o orçamento do exercício financeiro de 2023, abrangerão também nas leis orçamentárias Plano Plurianual PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária LDO.
- Art. 12 Esta Lei entrará em vigor em 1º (primeiro) de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de novembro de 2022.

#### EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: Claudinéia Aparecida Vicente Código Identificador:D00EB7D9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 10/11/2022. Edição 2643 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/